

pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado a Senhora Carla Marié de Brito Kató responsável pelo FUNDEB de Santa Izabel do Pará, no exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0684142010-00/201103420-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 05 de maio de 2014.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto - 7ª Controladoria

Edital nº 299/2014/4ª Controladoria/TCM

(Processo nº 1030012010-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Luis Cláudio Teixeira Barroso**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c o Art. 177 do Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luis Cláudio Teixeira Barroso - responsável pela prestação de contas de governo da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, no exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1030012010-00**, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 05 de maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital nº 300/2014/4ª Controladoria/TCM

(Processo nº 1030012010-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Luis Cláudio Teixeira Barroso**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c o Art. 177 do Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luis Cláudio Teixeira Barroso - responsável pela prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, no exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1030012010-00**, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 05 de maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital nº 301/2014/4ª Controladoria/TCM

(Processo nº 1033982010-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Merian Beniel Gomes**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c o Art. 177 do Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Merian Beniel Gomes - responsável pela prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas, no exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1033982010-00**, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 05 de maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital nº 302/2014/4ª Controladoria/TCM

(Processo nº 1033972010-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **América Conceição Fonseca e Silva Barroso**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c o Art. 177 do Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **América Conceição Fonseca e Silva Barroso - responsável pela prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de São João de Pirabas, no exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1033972010-00**, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 05 de maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital nº 303/2014/4ª Controladoria/TCM

(Processo nº 1034092010-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Luciana Sousa de Queiroz**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c o Art. 177 do Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Luciana Sousa de Queiroz - responsável pela prestação de contas do FUNDEB de São João de Pirabas, no exercício financeiro de 2010**, para

que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1034092010-00**, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 05 de maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital nº 304/2014/4ª Controladoria/TCM

(Processo nº 1030022010-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Amarildo de Jesus Ferreira Pereira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c o Art. 177 do Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Amarildo de Jesus Ferreira Pereira - responsável pela prestação de contas da Câmara Municipal de São João de Pirabas, no exercício financeiro de 2010**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1030022010-00**, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 05 de maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO 21 AO 32.2014

(1ª PUBLICAÇÃO)

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 675601

Edital de Notificação nº 021/2014/4ª Controladoria/TCM

(Processo nº 201406466-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **José Maria de Oliveira Mota Junior**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 98 do Regimento Interno e Art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal, e com intuito de efetivar o exercício do Controle Externo, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Maria de Oliveira Mota Junior, Prefeito Municipal de Acará, no exercício financeiro de 2013**, para que cumpra com o dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no Art.70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei complementar 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando no prazo máximo de 15 dias, a contar da 3ª publicação, o seguinte documento:

1 - Lei Orçamentária Anual (LOA) e seus anexos.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 05 de Maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 022/2014/4ª Controladoria/TCM

(Processo nº 201406465-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Nazareno da Silva e Souza**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 98 do Regimento Interno e Art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal, e com intuito de efetivar o exercício do Controle Externo, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Nazareno da Silva e Souza, Presidente da Câmara Municipal de Baião, no exercício financeiro de 2013**, para que cumpra com o dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no Art.70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei complementar 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando no prazo máximo de 15 dias, os seguintes documentos:

1 - Prestação de Contas do 3º Quadrimestre;

2 - Processos Licitatórios digitalizados.

O não cumprimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada. Assim como, na imputação das sanções prevista na Lei Complementar nº 84/2012 e Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 05 de Maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 023/2014/4ª Controladoria/TCM

(Processo nº 201406464-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Welliton Rodrigues Ferreira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 98 do Regimento Interno e Art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal, e com intuito de efetivar o exercício do Controle Externo, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Welliton Rodrigues Ferreira, responsável pelas Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA de Bom Jesus do Tocantins, no exercício financeiro de 2013**, para que cumpra com o dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no Art.70,

parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei complementar 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando no prazo máximo de 15 dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

1 - Prestação de Contas do 1º Quadrimestre;

2 - Processos Licitatórios digitalizados.

O não cumprimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada. Assim como, na imputação das sanções prevista na Lei Complementar nº 84/2012 e Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 05 de Maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 024/2014/4ª Controladoria/TCM

(Processo nº 201406463-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Ademir Jordão Faro**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 98 do Regimento Interno e Art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal, e com intuito de efetivar o exercício do Controle Externo, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ademir Jordão Faro, responsável pelas Contas do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Bujaru, no exercício financeiro de 2013**, para que cumpra com o dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no Art.70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei complementar 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando no prazo máximo de 15 dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

1 - Prestação de Contas do 3º Quadrimestre;

2 - Processos Licitatórios digitalizados.

O não cumprimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada. Assim como, na imputação das sanções prevista na Lei Complementar nº 84/2012 e Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 05 de Maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 025/2014/4ª Controladoria/TCM

(Processo nº 201406462-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Lúcio Antônio Faro Bitencourt**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 98 do Regimento Interno e Art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal, e com intuito de efetivar o exercício do Controle Externo, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Lúcio Antônio Faro Bitencourt, Prefeito Municipal de Bujaru, no exercício financeiro de 2013**, para que cumpra com o dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no Art.70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei complementar 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando no prazo máximo de 15 dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

1 - Balanço Geral;

2 - Processos Licitatórios digitalizados.

O não cumprimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada, além da imediata remessa de representação ao Exmo. Governador do Estado, solicitando intervenção no município, ao teor que exige o art. 85, I da Constituição do Estado do Pará. Assim como, na imputação das sanções prevista na Lei Complementar nº 84/2012 e Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 05 de Maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 026/2014/4ª Controladoria/TCM

(Processo nº 201406461-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Antônio do Nascimento Guimarães**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 98 do Regimento Interno e Art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal, e com intuito de efetivar o exercício do Controle Externo, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Antônio do Nascimento Guimarães, Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, no**